



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 230/2000 DE 04/04/00.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre a criação de curso de
aprendizado do marceneiro".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito
Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado dentro da estrutura administrativa da
Prefeitura, no Setor de Assistência e Promoção Social,
Seção de Marcenaria o curso de aprendizado de
marceneiro.

ARTIGO 2º - O curso mencionado no Artigo 1º, será destinado
a jovens da faixa etária entre 14 a 17 anos de idade e
ministrado por profissionais contratado pela Prefeitura.

ARTIGO 3º - Pelos serviços executados no período de aprendizagem
os alunos aprendizes receberão à título de gratificação o
valor mensal de até 2/3 do salário mínimo.

Parágrafo Único - As despesas iniciais, previstas no "caput" do Artigo
3º correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Os móveis produzidos, serão comercializados, cuja
renda será revertida à manutenção e auto-suficiência do
referido curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 229/2000 DE 28/03/00

ARTIGO 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento do curso através de Decreto Municipal.

"Dispõe sobre a coação de materiais elétricos que especifica".

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ao 04 (quatro) dias do mês de abril de 2000.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A. os materiais que compõe uma rede de energia elétrica de propriedade do Município, constante do item I, a saber:

NELSON NICÁCIO DE LIMA

Prefeito Municipal

I - Uma rede de energia elétrica localizada no Loteamento Jardim Balneário do Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme Relação dos Materiais Elétricos constantes do Projeto de Instalação Rede Primária e Secundária. (em anexo), que atenderá a Pousada Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2000.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA

DATA DE 04/04/2000.

PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.

Isabel Augusta Mente
Secretária

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE

DATA DE 28/03/2000

PUBLIQUEI NO MURAL PRESENTE EXPEDIENTE

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária